



PROCESSO ADMINISTRATIVO	003/2019
INTERESSADO	AsBEA/RS
ASSUNTO	Eleição de diretoria – Regularidade das Entidades membros do Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS
DELIBERAÇÃO Nº 008/2019 – COA-CAU/RS	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA-CAU/RS), reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 27 de junho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o inciso I do art. 91 e o inciso VIII do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete especificamente à COA-CAU/RS “*apreciar e deliberar sobre regularidade e admissão de entidades no Colegiado das Entidades Estaduais ou Distritais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS*”;

Considerando as disposições do artigo 174 do Regimento Interno do CAU/RS sobre as condições de regularidade para permanência de entidades no CEAU-CAU/RS;

Considerando a documentação encaminhada a esta Comissão, em 05 de dezembro de 2018, referente à mudança de gestão da AsBEA/RS;

Considerando a Deliberação Nº 009/2018 – COA-CAU/RS, que originou o Processo Administrativo Nº 003/2019;

Considerando o Parecer Jurídico 028/2019, acerca da regularidade de membro da Diretoria da AsBEA/RS;

Considerando a Deliberação Nº 005/2019 – COA-CAU/RS para notificação da Entidade, concedendo prazo de 45 dias para regularização;

Considerando a transcrição do prazo sem retorno da Entidade à notificação; e

Considerando a verificação da situação da regularidade do profissional no Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU), em 27 de junho de 2019, e constatação de pendências;

DELIBERA:

1 – Pela suspensão da participação da **Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – Associação Riograndense dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA/RS)** no Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS (CEAU-CAU/RS) até que seja apresentado comprovante da regularidade do Arquiteto e Urbanista Fernando de Moraes Maia (CAU A60704-5), integrante da Diretoria da referida Entidade, perante o CAU/RS.



2 – Pelo encaminhamento desta deliberação à Presidência do CAU/RS para ciência e devidas providências.

3 – Pelo encaminhamento desta deliberação à AsBEA/RS e ao CEAU-CAU/RS para ciência.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros presentes.

Porto Alegre – RS, 27 de junho de 2019.

PAULO FERNANDO DO AMARAL FONTANA

Coordenador

VINICIUS VIEIRA DE SOUZA

Coordenador Adjunto

MANOEL JOAQUIM TOSTES

Membro

ALEXANDRE COUTO GIORGI

Membro Suplente

CARLOS FABIANO SANTOS PITZER

Membro Suplente